

TC/003407/2024

Objeto: Auditoria operacional - Indicadores de monitoramento e avaliação da vigilância socioassistencial no município, os indicadores da qualidade dos serviços socioassistenciais prestados por entidades do terceiro setor e os indicadores previstos para a SMADS nos instrumentos de planejamento da PMSP.

Interessados: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (*)

Relator: Roberto Braguim

Competência: PLENO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO

Submete-se a esta Secretaria Geral *Auditoria Operacional* realizada pela Secretaria de Controle Externo, que tem como objeto os indicadores de monitoramento e avaliação da vigilância socioassistencial no Município, os indicadores da qualidade dos serviços socioassistenciais prestados por entidades do terceiro setor e os indicadores previstos para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) nos instrumentos de planejamento da PMSP.

Em sede de *Relatório Preliminar de Auditoria Operacional* (peça 40), a Auditoria apontou quatro achados e apresentou recomendações¹.

¹ 7.1 Proposta de recomendações

Recomendar à SMADS que avalie a sugestão de adotar os seguintes procedimentos:

7.1.1. Reformular os indicadores para a gestão dos serviços parceirizados adotando propriedades que caracterizem uma boa medida de desempenho, como: utilidade, representatividade, confiabilidade metodológica, confiabilidade da fonte, disponibilidade, economicidade, simplicidade de comunicação, estabilidade, tempestividade e sensibilidade (subitem 3.1.1);

7.1.2. Adotar procedimentos de auditoria nos dados fornecidos pelas entidades parceiras visando verificar a exatidão das informações registradas no FMR e no SISA (subitem 3.2.2);

7.1.3. Estabelecer a necessidade de registro dos procedimentos para a construção de indicadores do PdM e PPA e a forma de apuração dos resultados, com o registro das respectivas memórias de cálculo (subitem 3.3.1);

A SMADS apresentou manifestação nos autos (peça 47) e, em seguida, a Auditoria emitiu *Relatório Consolidado de Auditoria Operacional*, em que foram reiteradas as conclusões e os encaminhamentos apresentados anteriormente (peça 52).

A Assessoria dessa Secretaria Geral, diante das minuciosas conclusões alcançadas pela Equipe Técnica dessa Colenda Corte, verificou que a Auditoria Operacional em questão se encontra em condições de ser submetida à deliberação do Nobre Conselheiro Relator, sem prejuízo das determinações julgadas convenientes, **no que acompanho.**

É o que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

São Paulo, 18 de julho de 2025.

ELIO ESTEVES JUNIOR
Secretário-Geral

MFPTW/AC